



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

LEI Nº 1.658, de 05/07/2019.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, e dá outras providências”.

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de **RS 300.000,00** (trezentos mil reais), destinados a Manutenção da Atenção Básica, conforme as dotações relacionadas abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Executora: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0009-2.020 – Manutenção da Atenção Básica

Elemento econômico: 3.3.90.30.01-01 – Material de Consumos Diversos

Valor: 130.000,00 (cem mil reais)

Ficha: 215

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Executora: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0009-2.020 – Manutenção da Atenção Básica

Elemento econômico: 3.3.90.39.01-01 – Serviços de Terceiros por Pessoa Jurídica

Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Ficha: 226

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Executora: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0009-2.020 – Manutenção da Atenção Básica

Elemento econômico: 3.3.90.46.01-01 – Auxílio Alimentação aos Servidores

Valor: 70.000,00 (setenta mil reais)

Ficha: 233

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Executora: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0009-2.020 – Manutenção da Atenção Básica

Elemento econômico: 3.3.90.48.01-01 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Ficha: 235

Art. 2º - Os recursos para suportar as despesas de que trata o artigo anterior, será coberto de acordo com o artigo 43, item II (excesso de arrecadação) da Lei federal 4.320/64.

Art. 3º - Em consonância ao disposto nos artigos desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes.



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 05 de julho de 2019.


Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.



Patrícia Nalon dos Santos

Chefe da Divisão Administrativa e Convênios